CONTRATO Nº 50/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2022 – PMNP - PI

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.0006574/2022 – PMF - PI.

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ (PI), no Estado do Piauí, inscrito sob o CNPJ n.º 06.554.141/0001-32, no Estado do Piauí, com sede administrativa na com sede na praça Dr. Sebastão Martins, nº478, Centro, , neste ato representado pelo Sr. Raimundo Nonato Costa, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Dirceu Arcoverde , CEP: 64.825-000 nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 687.087 SSP - PI, CPF nº 674.610.003-06.

a) como CONTRATADA:

LAR PARA TV LTDA EPP inscrita no CNPJ: 02.131.413/0001-30, com sede na Praça Dr Sebastião Martins Nº 290, Centro, Floriano-PI, representado por Dijalma Soares Lima, empresário, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Floriano-PI, na Rua Coelho Rodrigues, 427, bairro Ibiapaba, CEP: 64800-000, inscrito no CPF: 130.361.493-68 e RG 288.445 SSP/PI que apresentou os documentos exigidos por lei.

Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISAS**, Destinado a atender a necessidade das Secretarias Municipais de Administração e demais secretarias do Município de Nazaré do Piauí - PI, em conformidade com o respectivo Termo de Referência, planilha quantitativa/orçamentária, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

ITEM UNID QTDE DESCRIÇÃO– RELAÇÃO

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS E OUTROS

ELEMENTO DE DESPESA: 30.90.30

PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0041.2010; 12.361.0277; 10.302.0210; 10.122.0204; 08.244.0172;

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.
4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V– DO PRAZO PARA INÍCIO.

5.1 - O prazo para início do fornecimento será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviço.
5.2 - O prazo total para a **AQUISIÇÃO DE CAMISAS**. Destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nazaré do Piauí - PI, contado da forma acima estabelecida, será até 12 meses.

Cláusula VI- DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 – O presente contrato terá validade até 12 meses nos termos da Cláusula IV. Devendo as entregas serem realizadas na sede do município de Nazaré do Piauí – PI.

Cláusula VII- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
7.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.
7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.
7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais

7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

Cláusula VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos fornecimento/serviços.
8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pelo seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula IX - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

a)- executar os serviços da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;
b)- observar para o serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.
c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;
d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu local de destino;
e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;
b)- promover a execução no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;
c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES

d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:
10.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para inicio do serviço;
10.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;
10.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;
10.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
10.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;
10.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;
10.1.7 - As multas, em sendo possivel, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.
10.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.
10.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possivel, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.
10.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não pecuniárias:
10.2.1 – Advertência;
10.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
10.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuizos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula XI - A RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
11.1.3 - O atraso injustificado do serviço;
11.1.4. - A lentidão do serviço, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

11.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;
11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
11.1.7 - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
11.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
11.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;
11.1.1o - A dissolução da sociedade;
11.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
11.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.
11.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e Determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.
11.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XII – VALOR DO CONTRATO

12.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R$ 39.578,00 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

LOTE 1 – CAMISA GOLA REDONDA

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	PREÇO	VALOR TOTAL
1	3.01.18.000009	CAMISA GOLA REDONDA UNSSEX BÁSICA (TAMANHOS: P, M, G, GGEXG) APRESENTAÇÃO: BRANCA, MANGAS CURTAS E PINTURA NO PEITO FRENTE E COSTAS.	UND	500	R$ 24,30	R$ 12.150,00
2	3.01.18.000010	CAMISA GOLA REDONDA UNSSEX BÁSICA (TAMANHOS: P, M, G, GGEXG) APRESENTAÇÃO: COLORIDA, MANGAS CURTAS E PINTURA NO PEITO FRENTE E COSTAS.	UND	900	R$ 29,97	R$ 26.073,00
3	3.0118.000011	CAMISA GOLA REDONDA UNSSEX BÁSICA (TAMANHOS: P, M, G, GG, XG). APRESENTAÇÃO: BRANCA E/OU COLORIDA, MANGAS CURTAS PERSONALIZADA COM DETALHES E PINTURA FRENTE E COSTAS.	UND	50	R$ 27,10	R$ 1.355,00

TOTAL: R$ 39.578,00

13 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento/serviço do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas as suas superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 Fica designado o servidor Joziel Custódio Ribeiro, portador do CPF de nº 046.815.713-18 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 01 (Um) ano, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse da contratante, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, § 1º da lei nº 8.666/93.

Cláusula XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.
13.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.
13.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
13.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Floriano - PI, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste
E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Nazaré do Piauí /PI, 12 de julho de 2022.

RAIMUNDO NONATO COSTA:67461000306
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO COSTA:67461000306
Dados: 2022.07.14 08:49:28 -03'00'

Prefeito Municipal de Nazaré do Piauí
CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32
Raimundo Nonato Costa
CONTRATANTE

DIJALMA SOARES LIMA:13036149368

LAR PARATY LTDAEPP
CNPJ: 02.131.413/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF_____

2º) _____ RG/CPF_____

EXTRATO CONTRATUAL REF. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI – PE 017/2022

Contrato nº 050/2022-

PROC. DE ORIGEM: SRP-PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 017/2022 – FLORIANO– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017-A/2022 PMF – PI

Objeto: Contratação de empresa para de fornecimento de camisas para a Prefeitura de Nazaré do Piauí.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.141/0001-32, estabelecida na Praça Doutor Sebastião Martins, 478, município de Nazaré do Piauí – PI, com endereço de e-mail: licitanazaredopiaui@gmail.com, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Raimundo Nonato Costa.

CONTRATADA: LAR PARATY LTDA EPP inscrita no CNPJ: 02.131.413/0001-30, com sede na Praça Dr Sebastião Martins Nº 290, Centro, Floriano-PI, representado por Dijalma Soares Lima, empresário, brasileiro, inscrito no CPF: 130.361.493-68 e RG: 288.445 SSP/PI.

Vigência: 12 meses

Valor Global: R$ 39.578,00 (trinta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais)

Fonte de Recursos: FPM, ICMS e outros

Data de Assinatura: 12 de julho de 2022.

Signatários: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ**, pela CONTRATANTE, **LAR PARATY LTDA EPP**, CONTRATADA.

ID:80310271 3EF84

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ

NAZARÉ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato: 010/2022
Pregão Eletrônico nº 006/2022
Ata de Registro de Preços nº 006/2022 – Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí-PI
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.154/0001-32,
Contratada: **AUTO POSTO REIS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 23.457.021/0001-23,
Objeto: REVISÃO DE PREÇO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, CONTRATO nº 010/2022 COM BASE NO ART. 65, II DA LEI 8.666/93, A FIM DE RECOMPOR O PREÇO UNITÁRIO DE:
Gasolina Comum: R$ 7,00 para R$ 7,55
Oleo Diesel S10: R$ 5,72 para R$ 6,169
Oleo Diesel Comum: R$ 5,75 para R$ 6,203
Data da Aprovação: 21/06/2022.
Assinam:
Pela Contratante: RAIMUNDO MONAIO COSTA
Pela Contratada: [illegible]

[illegible] – Praça Dr. Sebastião Martins, 476 – Centro – CEP [illegible]

ID: 9F6503D8C2B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ

NAZARÉ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato: 010/2022
Pregão Eletrônico nº 006/2022
Ata de Registro de Preços nº 006/2022 – Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí-PI
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.154/0001-32,
Contratada: **JOAQUINA NAUNE DE MOURA SANTOS FREITAS**, inscrito no CPF nº 024.454.123-06,
Objeto: REVISÃO DE PREÇO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, CONTRATO nº 010/2022 COM BASE NO ART. 65, II DA LEI 8.666/93, A FIM DE RECOMPOR O PREÇO UNITÁRIO DE:
Gasolina Comum: R$7,00 para R$ 7,55
Oleo Diesel S10: R$5,72 para R$ 6,1
Data da Assinatura: 12/07/2022
Assinam:
Pela Contratante: RAIMUNDO NONATO COSTA
Pela Contratada: [illegible]

CNPJ nº 06.554.154/0001-32 – Praça Dr Sebastião Martins, 476 – Centro – CEP [illegible]

ID: C9CE834D B4BC4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ

NAZARÉ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Contrato 010/2022
Pregão Eletrônico nº 006/2022
Ata de Registro de Preços nº 006/2022 – Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí-PI
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.154/0001-32
Contratada: AUTO POSTO REIS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 23.457.021/0001-23,
Objeto: REVISÃO DE PREÇO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2022, CONTRATO nº 010/2022 COM BASE NO ART. 65, II DA LEI 8.666/93, A FIM DE RECOMPOR O PREÇO UNITÁRIO:
Gasolina Comum: R$ 7,55 para R$ 8,16
Oleo Diesel S10: R$ 6,169 para R$ 6,75
Oleo Diesel Comum: R$ 6,068 para R$ 6,22
Data/Aprovação: 12/07/2022
Assinam:
Pela Contratante: RAIMUNDO NONATO COSTA
Pela Contratada: [illegible]

CNPJ nº 06.554.154/0001-32 – Praça Dr Sebastião Martins, 476 – Centro – CEP 64825-000

ID: C4D6BD17E7C 06

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ

NAZARÉ

EXTRATO CONTRATUAL REF. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 DE FLORIANO-PI – PE 017/2022

Contrato nº 046/2022

Partes: [illegible]

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cestas para a Prefeitura de Nazaré do Piauí.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ,** ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no [illegible] sob nº 06.554.154/0001-32, estabelecida na Praça Doutor Sebastião Martins, 476, município de Nazaré do Piauí – PI, com endereço de email: [illegible], neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Raimundo Nonato Costa.

CONTRATADA: **L.A.B PARATY EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 42.132.463/0001-06, com sede na Praça Dr. Sebastião Martins Nº 200, Centro, Floriano-PI, representada por Diolino Soares Lima, empresário, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 130.261.473-68 e RG 288.445.SSP/PI.

Vigência: 12 meses.

Valor Global: R$ 30.[illegible] sendo que [illegible].

Fonte de Recursos: FPM, ICMS e outros.

Floriano-PI, [illegible] de 2022.

Signatários: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ**, pela contratante e **L.A.B PARATY EIRELI EPP** pela CONTRATADA.

CNPJ nº 06.554.154/0001-32 – Praça Dr Sebastião Martins, 476 – Centro – CEP 64825-000